



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

DIEx Requisitório nº 5 – PMGu/5ª Bda C Bld

EB: 64294.000264/2024-73

Ponta Grossa-PR, 12 de janeiro de 2024.

Do Chefe do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de material do PAASSEx

Anexo: 1 – Projeto Básico Simplificado;
2 – Relatório da Pesquisa de Preços;
3 – Aviso de Dispensa Eletrônica
4 – Certidão SICAF;
5 – Cópia da Nota de Crédito.

Solicito vossas providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

a) Especificações e estimativas de consumos individualizados/consolidadas da OM:

Item	SI	Descrição	Unid	CATMAT	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Equipamento Odontológico Tipo: Laser Terapêutico, Aspecto Físico: Portátil, Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm), Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos, Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta	UN	441158	01	3.526,66	3.526,66
TOTAL							3.526,66

Item	SI	Descrição	Unid	CATMAT	QT	Valor Unitário	Valor Total
02	08	Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP	UN	450977	01	485,79	485,79
TOTAL							485,79

- b) A aquisição do objeto deste processo administrativo visa atender as necessidades do PMGu-PG através do PAASSEx;
- c) Tipo de Empenho: **ORDINÁRIO**;
- d) Fiscal de Contrato: **LIGIA NADAL ZARDO – 1º Ten ODT**;
- e) Fornecedor: **CONFORME A COTAÇÃO ELETRÔNICA**;
- f) Local de Entrega: **Av. Gen Aldo Bonde, n.º 333 – Contorno, no setor do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, CEP 84060-170.**

GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap
Responsável pela Requisição

ANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO – Cel
Ch PMGu

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

DIÓGENES GUSTAVO CARNEIRO – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativos correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: Aquisição por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA**.
3. Para fins do Art. 75 da Lei 14.133 empregar os recursos abaixo:
DIEx: 5 – PMGu/5ª Bda C Bld EB: 64294.000264/2024-73, 12 de janeiro de 2024..... pág. 02 / 03

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2024NC402061	215845	D8SAPIMNTCM	449052	167505	1005000142

4. Enquadrar a despesa na natureza da despesa 44.90.52 / **Subitem 08** – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

5. Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

(NUP: 64294.000264/2024-73)

OM: Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada.	
Setor Requisitante: Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR.	
Responsável pela Demanda: Ligia Nadal Zardo – 1º Ten ODT	CPF: 037.069.659-09
E-mail: odontopmgupg@gmail.com	Telefone: (042) 3226-6698.
Processo de Aquisição: Dispensa de Licitação nº ____ / 2024	

1. Descrição detalhada do Material:
1.1. Equipamento Odontológico Tipo: Laser Terapêutico, Aspecto Físico: Portátil, Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm), Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos, Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta;
1.2. Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP.

2. Quantidade do material solicitado:							
2.1. Fornecedor: CONFORME COTAÇÃO ELETRÔNICA			CNPJ:				
Item	SI	Especificação do Objeto	CATSERV	Unid	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Equipamento Odontológico Tipo: Laser Terapêutico, Aspecto Físico: Portátil, Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm), Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos, Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta	441158	UN	01	3.526,66	3.526,66
02		Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP	450977			485,79	485,79
TOTAL							4.012,45

3. Justificativa da necessidade da contratação:
3.1. Justifico a aquisição do objeto deste processo administrativo visa atender as necessidades do PMGu-PG atarvés da aquisição

do PAASSEx.

4. Tipos De Empenho

4.1. ORDINÁRIO.

5. Justificativa da opção pela utilização da Dispensa de Licitação:

5.1. Aquisição por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se mostra a mais adequada, pois não possuímos pregão UGG ou UGP vigente que contemple a referido serviço.

6. Manifestação da opção pela adoção da Cotação Eletrônica.

6.1. Seja realizado cotação eletrônica.

7. Previsão da data da realização do serviço

7.1. A previsão será de 15 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A entrega do equipamento será entregue no endereço da **Av. Gen Aldo Bonde, n.º 333 – Contorno, no setor do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, CEP 84060-170.**

8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aludido documento, bem como:

8.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do equipamento e, ainda:

8.2. Realizar a conferência do equipamento, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, equipamento com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. A contratada deve:

- 9.1. Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento realizando provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento adquirido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do militar designado pela fiscalização contratual;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao equipamento, no prazo e forma estabelecidos;
- 9.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Indicação dos responsáveis pelo planejamento da contratação e pela Fiscalização:

10.1. LIGIA NADAL ZARDO – 1º Ten ODT.

10. Responsáveis pelo PMGu:

GERSON LUIZ DOS SANTOS – Cap
Responsável pela Requisição

ANDRE EUGENIO DO NASCIMENTO – Cel
Ch PMGu

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

DIÓGENES GUSTAVO CARNEIRO – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1.** Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
- 2.** A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, utilizando-se do seguinte processo administrativo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA.**
- 3.** Para fins do Art. 75 da Lei 14.133 empregar os recursos abaixo:

UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	FONTE PAGADORA
167233	2024NC402061	215845	D8SAPIMNTCM	449052	167505	1005000142

- 4.** Natureza da Despesa – 44.90.52/ **Subitem 08** – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES;
- 5.** Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA-PR

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de material contemplado no PAASSEx por meio de Dispensa de Licitação para o Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld.

Item	SI	Descrição	Unid	CATMAT	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Equipamento Odontológico Tipo: Laser Terapêutico, Aspecto Físico: Portátil, Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm), Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos, Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta	UN	441158	01	3.526,66	3.526,66
02		Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP		450977		485,79	485,79

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:** Setembro a Outubro 2023.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

- 3.1. Realizado valores orçamentários através do site <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>, utilizando a média de 03 valores para que seja realizado a Dispensa de Licitação com cotação eletrônica.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021–

SEGES/ME:

(☒) I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– **Utilizado.**

(☐) II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

– **Não utilizado.**

(☐) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

– **Não utilizado.**

(☐) IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

– **Não utilizado.**

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, como fonte de consulta através do relatório do painel de preços para Dispensa de Licitação com cotação eletrônica, foram realizados orçamentos para o valor de referência através do **Inciso I**:

Especificação do objeto	UND	QTD	1º Orçamento Inciso I	2º Orçamento Inciso I	3º Orçamento Inciso I	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Equipamento Odontológico Tipo: Laser Terapêutico, Aspecto Físico: Portátil, Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm), Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos, Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta	UN	01	3.420,00	3.790,00	3.369,97	3.526,66	3.526,66
Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP			500,00	516,37	440,99	485,79	485,79

Valor Total de Referência para a Cotação Eletrônica	4.012,45
--	----------

Desta feita, a aquisição referente ao **DIEx: 5 – PMGu/5ª Bda C Bld EB: 64294.000264/2024-73, 12 de janeiro de 2024**, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. Anexos:

A documentação comprobatória contendo folhas que compõem a pesquisa de preços e modelos de impressos padronizados, segue anexa a este relatório.

7. Pesquisa de Preços: LIGIA NADAL ZARDO – 1º Ten ODT.

8. Elaborado por: PABLO HENRIQUE ZARPELLON MARTINS – 3º Sgt STT.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ / 2024

(NUP:64294.000264/2024-73)

Torna-se público que o(a) Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **média dos valores prestados no processo anexado**, na hipótese do **Art. 75, Inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa **SEGES/ME nº 67/2021** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____ / ____ /2024.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **equipamentos de odontologia contemplado no PAASSEx**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	44.90.52 08	Equipamento Odontológico Tipo: Laser Terapêutico, Aspecto Físico: Portátil, Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm), Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos, Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta	441158	UN	01	3.526,66	3.526,66
02		Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP	450977			485,79	485,79

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1.1.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

a. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.1.1.1.1. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

1. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.293,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.1.1.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.1.1.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.1.1.1. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.1.1.2. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.1.1.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral

Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

9.13.2. ANEXO II – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BÁSICO;

ADRIANO KLEINERT CASAGRANDE – Cap
Ch SALC Cmdo 5ª Bda C Bld

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.

Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

DIÓGENES GUSTAVO CARNEIRO – Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

NADSON COUTINHO SOARES – TC
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA – PR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ / 2024

NUP: 64294.000264/2024-73

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2. Habilitação Jurídica:

2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5. Qualificação Técnica

5.1. Registro ou inscrição da empresa na **ANVISA**, em plena validade;

5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2024	160233	Rascunho	PABLO HENRIQUE ZARPELLON MARTINS

Título: Equipamento de Odontologico

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.526,6567

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441158 - Equipamento Odontológico Tipo: Laser Terapêutico , Aspecto Físico: Portátil , Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm) , Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos , Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 3.369,9700	● Média R\$ 3.526,6567	Mediana R\$ 3.420,0000
Coeficiente de Variação: 5,3118% Desvio Padrão: 187,3286 Maior Preço: R\$ 3.790,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	29/12/2023	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.420,0000	26/12/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.790,0000	20/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.298,0000	20/12/2023	Não
5	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.642,0000	19/12/2023	Não
6	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29.000,0000	04/12/2023	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.890,0000	10/11/2023	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.500,0000	08/11/2023	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.500,0000	25/10/2023	Não

10	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.409,8900	18/10/2023	Não
11	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.600,0000	17/10/2023	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 3.369,9700	04/10/2023	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 33.700,0000	11/09/2023	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 5.295,0000	11/09/2023	Não
15	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.900,0000	17/08/2023	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.436,0000	17/08/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 35.378,1000	31/07/2023	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.492,0000	03/07/2023	Não
19	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.945,0000	26/06/2023	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 3.399,0000	20/06/2023	Não
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 3.399,0000	20/06/2023	Não
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.640,0000	19/06/2023	Não
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.859,0000	12/06/2023	Não
24	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.769,0000	19/05/2023	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.490,0000	18/05/2023	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 3.850,0000	15/05/2023	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 695,0000	19/04/2023	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.635,0000	19/04/2023	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 3.880,0000	11/04/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.558,4000	10/03/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.850,0000	31/01/2023	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.690,0000	27/01/2023	Não
33	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.745,9900	19/01/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/01/2024 08:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2024	160233	Rascunho	PABLO HENRIQUE ZARPELLON MARTINS
Título: CANETA BAIXA ROTAÇÃO			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 485,7867	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

450977 - Caneta Baixa Rotação Tipo: Micromotor , Conexão: Conexão Borden 2 Furos , Refrigeração: C/ Refrigeração Interna , Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RP

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 6,6641%

R\$ 440,9900

R\$ 485,7867

R\$ 500,0000

Desvio Padrão: 32,3733

Maior Preço: R\$ 516,3700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 870,0000	05/01/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 300,0000	22/12/2023	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 430,0000	14/12/2023	Não
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 477,8100	30/11/2023	Não
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 300,0000	23/11/2023	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 280,0000	21/11/2023	Não
7	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 460,0000	16/11/2023	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 269,9900	30/10/2023	Não
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 374,0000	26/10/2023	Não
		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL -					

10	I	Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 370,0000	26/10/2023	Não
11	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 350,0000	20/10/2023	Não
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 260,0000	25/08/2023	Não
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 305,0000	25/08/2023	Não
14	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.489,0000	21/08/2023	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 240,0000	18/08/2023	Não
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 500,0000	15/08/2023	Sim
17	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 260,0000	08/08/2023	Não
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	214	Unidade	R\$ 301,3800	05/07/2023	Não
19	I	PREFEITURA DE NOVA AURORA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 330,0000	22/06/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 220,0000	13/06/2023	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 244,8700	02/06/2023	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 244,8700	02/06/2023	Não
23	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 670,0000	28/04/2023	Não
24	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 300,0000	28/04/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 864,6300	24/04/2023	Não
26	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 320,0000	10/04/2023	Não
27	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.409,9700	30/03/2023	Não
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 516,3700	28/03/2023	Sim
29	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4.684,4400	21/03/2023	Não
30	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 698,0000	16/03/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 440,9900	07/03/2023	Sim
32	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 629,0000	03/03/2023	Não
33	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 893,0000	03/03/2023	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 400,0000	15/02/2023	Não
35	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 560,0000	31/01/2023	Não
36	I	PREFEITURA DE FLORAI - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 310,0000	27/01/2023	Não
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 400,0000	23/01/2023	Não
38	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 373,0000	19/01/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 378,8000	17/01/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/01/2024 08:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) ___
11/01/24 08:41 USUARIO: HONORATO
DATA EMISSAO : 11Jan24 VALORIZACAO : 11Jan24 NUMERO : 2024NC402061
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167233 / 00001 - CMDO 5ª BDA C BLD
OBSERVACAO
ATENDE PASSESX 2024 ASSINADO PELO CH DGP - CMDO 5ª BDA C BLD
AQUISICAO DOS ITENS APROVADOS NO PASSESX 2024
EMPENHAR ATÉ 30 ABR 24 - LIQUIDAR ATÉ 31 AGO 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215845	1005000142	449052		167505	D8SAPIMNTCH	93.005,48

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 11Jan24 08:20
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MP+ a

01/001